



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL  
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2024

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e doze minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Compareceu ainda a Juíza Rosangela Prazeres Macieira, **convocada**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 35ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de julho de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE Nº 0602809-57.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID nº 18299600 em AIJE por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2022)

1º Embargante: Carlos Wellington de Castro Bezerra

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Daniel Blume Pereira de Almeida – OAB/MA 6.072, Thiago Brhanner Garcês Costa – OAB/MA 8.546

2º Embargante: Fernando Salim Braide

Advogados: Drs. Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

3ª Embargante: Vitória Gabriela Dias Almeida

Advogados: Drs. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Leiza Monteiro Dutra Galiza – OAB/MA 23.680, Luciano Martins Barbosa – OAB/MA 18.595, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923

4ª Embargante: Cláudia Guilhermina Brito Lira

Advogados: Drs. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Carlos Eduardo Pinheiro Rocha – OAB/MA 9.256

Interessado: Diretório Estadual do PSC - Partido Social Cristão do Maranhão

Advogado: Dr. Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior – OAB/MA 14.169

1ºs Embargados: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático, Edson Cunha de Araujo

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

2º Embargado: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogados: Drs. Ana Carolina de Camargo Cleve – OAB/PR 61.917, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Julgamento adiado para a sessão das 15 horas do dia 22 de julho, com pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha, após o voto do relator rejeitando questão de ordem suscitada pelo deputado estadual em exercício, Alexandre Henrique Rios Leite, para anulação dos atos processuais por ausência de sua citação na condição de suplente, sendo admitido o seu ingresso somente como assistente simples dos ora embargantes (polo passivo da ação principal), recebendo o processo no estado em que se encontra, em consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, parcialmente modificada em banca. Os Juízes José Valterson de Lima e Angelo Antonio Alencar dos Santos e a Juíza Rosângela Prazeres Macieira acompanharam o voto do relator, enquanto os Juízes Tarcísio Almeida Araujo e José Gonçalo de Sousa Filho aguardam o voto-vista para se manifestarem quanto à questão de ordem. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa declarou-se suspeito, sendo substituído pela Juíza Rosângela Prazeres Macieira.*

## **02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600025-06.2024.6.10.0108**

Procedência: Gonçalves Dias – 108ª Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda antecipada negativa – Eleições 2024)

Recorrente: Comissão Municipal do Partido União Brasil

Advogada: Dra. Raquel Torres Dantas – OAB/PI 5.214

Recorrido: Francisco das Chagas Almeida Gonçalves

Advogado: Dr. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Raquel Torres Dantas (OAB/PI 5.214), pelo recorrente.*

## **03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602442-33.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de senador pelo PSOL – Partido Socialismo e Liberdade - Eleições 2022)

Requerentes: Maria Antônia Teixeira Dias, Antônio Alves de Oliveira, Deco Emanuel Silva e Silva

Advogados: Drs. Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533, Rebeca Laís de Jesus Costa – OAB/MA 23.642, Nonnato Masson Mendes dos Santos – OAB/MA 5.356, Rafael Lemes Vieira da Silva – OAB/RS 83.706

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Julgamento adiado para a sessão das 15 horas do dia 22 julho, com pedido de vista do Juiz Ferdinando Serejo Sousa, após o voto do relator pela aprovação das contas com ressalvas, com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e Fundo Partidário, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral. Os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima e Angelo Antonio Alencar dos Santos acompanharam o voto do relator. Os Juízes Tarcísio Almeida Araujo e José Gonçalo de Sousa Filho aguardam o voto-vista para se manifestarem. Sustentação oral do advogado Rafael Lemes Vieira da Silva (OAB/RS 83.706), pelo requerente.*

## **04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600023-48.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó – 7ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada, consistente em postagens veiculadas em rede social por meio de mensagens e vídeos – Eleições 2024)

Recorrente: Diretório Municipal do PRD - [Partido Renovação Democrática](#)

Advogados: Drs. Wallyson Soares dos Anjos – OAB/PI 10.290, Elenilza dos Santos Silva – OAB/PI 9.979, Luís Francivando Rosa da Silva – OAB/PI 7.301

Recorrido: Francisco Carlos de Oliveira

Advogados: Drs. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973, Kelson Marques da Silva – OAB/PI 5.780

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

#### **05. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600095-58.2022.6.10.0022**

Procedência: Balsas – 22ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de Partido Político - Eleições 2022)

Recorrente: Celso Henrique Rodrigues Borgneth

1ºs Interessados: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, João Silva Sousa

Advogados: Drs. Mayana Talia Teixeira e Silva – OAB/MA 23.693, Keylla Costa Lopes – OAB/MA 21.201

2º Interessado: José Roberto Alves de Oliveira

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de nulidade da sentença e, considerando a causa madura, no mérito desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.*

#### **06. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600062-23.2024.6.10.0079**

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de transferência de domicílio eleitoral

Recorrente: Reginaldo Sampaio dos Santos

Advogados: Frederico Félix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.*

#### **07. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600070-97.2024.6.10.0079**

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de transferência de domicílio eleitoral

Recorrente: Francisca das Chagas Silva de Oliveira

Advogados: Drs. Frederico Félix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.*

#### **08. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600072-67.2024.6.10.0079**

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de transferência de domicílio eleitoral

Recorrente: Vanderlei Regis Freire da Silva

Advogados: Drs. Frederico Félix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.*

#### **09. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600077-89.2024.6.10.0079**

Procedência: Tuntum – 79ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de transferência de domicílio eleitoral

Recorrente: Taine Machado Cardoso

Advogados: Drs. Frederico Félix Teixeira Neto – OAB/MA 14.684, Thiago Borges de Araujo Matos – OAB/MA 15.259

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento.*

#### **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600232-72.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Advogados: Drs. Alberto de Almeida Canuto – OAB/SP 278.267, Vitor Medeiros de Lucena – OAB/SP 320.966, Amarilis Brito Costa – OAB/SP 379.520

1º Interessado: Enilton Silva Rodrigues

Advogados: Drs. Alberto de Almeida Canuto – OAB/SP 278.267, Vitor Medeiros de Lucena – OAB/RJ 160.302, Amarilis Brito Costa – OAB/SP 379.520

2ª Interessada: Liduína Francisca Tavares de Sousa Lima

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.*

#### **11. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600004-24.2024.6.10.0110**

Procedência: Presidente Juscelino - 110ª Zona Eleitoral de Morros

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada, com divulgação de *stories* na rede social Instagram, retratando a realização de obras públicas - Eleições 2024)

Recorrente: Diretório Municipal do PL - Partido Liberal

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Recorrido: Aline Diniz Rezende

Advogados: Drs. Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Marcus Vinícius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865, Alcicléia de Lima Silva – OAB/MA 27.424

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

*Adiado pelo relator para a sessão das 16 horas do dia 24 de julho.,*

## **12. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600020-29.2024.6.10.0093**

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada negativa, mediante compartilhamento de vídeos em grupos de *WhatsApp* – Eleições 2024)

Recorrente: Diretório Municipal do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa – OAB/MA 7.415

Recorrido: Eurípedes Fonseca

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

*Julgamento adiado para a sessão das 16 do dia 24 de julho, com pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha, após o voto do relator negando provimento ao recurso, em consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral; e do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, dando provimento ao recurso, para julgar procedente a representação. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.*

## **13. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0601960-85.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Segundos Embargos em face do acórdão de ID 18298896, em prestação de contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PDT - Partido Democrático Trabalhista – Eleições 2022)

Embargante: Valmir de Moraes Lima

Advogados: Drs. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408, Valdenir de Moraes Lima – OAB/MA 22.445

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto do relator.*

## **14. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600045-62.2024.6.10.0054**

Procedência: Presidente Dutra – 54ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada negativa, efetivada mediante publicação no Instagram e em *Blog* – Eleições 2024)

Recorrente: Diretório Municipal do Partido União Brasil

Advogada: Dra. Carla Isabel Baldez dos Anjos – OAB/MA 22.484

Recorrido: Wilque Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Higor Gomes Bezerra – OAB/MA 18.561

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

Registra-se a presença das estudantes do curso de Direito da Universidade Estadual do Maranhão, (UEMA): Angélica Batista Amaral Lima; e da Universidade Dom Bosco (UNDB): Pamela de Jesus Pinheiro Leite. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 23/07/2024, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 23/07/2024, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 23/07/2024, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/07/2024, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/07/2024, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 25/07/2024, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/08/2024, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/08/2024, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2024, às 19:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2220825** e o código CRC **DA4BEB76**.

0011616-32.2024.6.27.8000|2220825v2